PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 362 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ementa: "Concede cesta de natal na forma de abono pecuniário extraordinário aos servidores da Administração Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica concedido cesta de natal na forma de abono pecuniário, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2009 aos servidores da Administração Municipal.
- **Art. 2º -** Serão contemplados com o abono de que trata esta lei os servidores efetivos, ocupantes em cargo em comissão e os contratados por prazo determinado, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.
- **Art. 3º -** O abono não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes da da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária seguinte:03.01.04.122.040.2005.31.90.11.01.
- **Art.** 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE SERFIOTIS
Prefeito Municipal